



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Decreto Nº 39/2022, de 22 de Julho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2022 e da outras providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1075/2021 de 01 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício corrente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme segue.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0003.2005	Manutenção Atividades Depto de Administração		
33.90.30.00.00	Material de Consumo - 30	000	40.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 33	000	105.000,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - 35	000	100.000,00
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0024.2023	Manutenção do Hospital Municipal São Matheus		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 123	303	150.000,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 168	103	70.000,00
10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.01	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2022	Manutenção Atividades da Divisão de Ação Social		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 291	000	20.000,00
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0029.2021	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 307	000	20.000,00
	TOTAL		505.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, ficam indicados como recursos o Superávit financeiro e o excesso de arrecadação conforme segue:

I - Superávit Financeiro

FONTE	VALOR
000 Recursos Ordinários - Livres	285.000,00

TOTAL	285.000,00
-------	------------

II - Anulação de Dotação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 97	303	150.000,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - 157	000	70.000,00
	TOTAL		220.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 - PPA 2022 a 2025 e anexos da Lei nº. 1053/2021 - LDO 2022, relativo a atividades e Projetos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, 22 de Julho de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Decreto Nº 39/2022, de 22 de Julho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2022 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1075/2021 de 01 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício corrente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme segue.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0003.2005	Manutenção Atividades Depto de Administração		
33.90.30.00.00	Material de Consumo - 30	000	40.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 33	000	105.000,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - 35	000	100.000,00
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0024.2023	Manutenção do Hospital Municipal São Matheus		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 123	303	150.000,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 168	103	70.000,00
10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.01	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2022	Manutenção Atividades da Divisão de Ação Social		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 291	000	20.000,00
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0029.2021	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 307	000	20.000,00
	TOTAL		505.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, ficam indicados como recursos o Superávit financeiro e o excesso de arrecadação conforme segue:

I - Superávit Financeiro

FUNTE	VALOR
000 Recursos Ordinários - Livres	285.000,00
TOTAL	285.000,00

II - Anulação de Dotação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 97	303	150.000,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - 157	000	70.000,00
	TOTAL		220.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 - PPA 2022 a 2025 e anexos da Lei nº. 1053/2021 - LDO 2022, relativo a atividades e Projetos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, 22 de Julho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod393809